

DECRETO N.º 12.910 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de Interesse Social para fins de desapropriação, os Lotes nº 30-A, 30-B, 30-C, 30-D, 30-E localizados na poligonal compreendida entre a Av. Mar Mediterrâneo esquina com a Rua Menino Jesus, que será destinado para a execução de projeto consistente na construção do Santuário de Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Natal, e

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de interesse social, de forma urgente, para fins de desapropriação a área localizada na Quadra 30, Lotes nº 30-A, 30-B, 30-C, 30-D e 30-E, registrado no 3º Ofício de Notas sob matrículas nº 32.068, 32.065, 32.072, 32.073 e 32.078, situado na Av. Mar Mediterrâneo esquina com a Rua Menino Jesus, bairro Pajuçara, Zona Norte, Natal-RN, com as seguintes descrições individualizadas:

I – LOTE 30-A: com 2.159,85 m² de área de terreno, situado na Rua Menino Jesus, s/n – Pajuçara, Zona Norte, que ocupa o loteamento Lote 30 A - Quadra 01 A, Pajuçara, Natal/RN, CEP 59.133-273;

II – LOTE 30-B: com 2.159,95 m² de área de terreno, situado na Rua Menino Jesus, s/n – Pajuçara, Zona Norte, que ocupa o loteamento Lote 30 B - Quadra 30, Pajuçara, Natal/RN, CEP 59.133-273;

III – LOTE 30-C: com 1.080,80 m² de área de terreno, situado na Rua Menino Jesus, s/n – Pajuçara, Zona Norte, que ocupa o loteamento Lote 30 - Quadra 30, Pajuçara, Natal/RN, CEP 59.133-273;

IV – LOTE 30-D: com 1.080,80 m² de área de terreno, situado na Rua Menino Jesus, s/n – Pajuçara, Zona Norte, que ocupa o loteamento Lote 30 D - Quadra 30, Pajuçara, Natal/RN, CEP 59.133-273;

V – LOTE 30-E: com 2.412,00 m² de área de terreno, situado na Rua Menino Jesus, s/n – Pajuçara, Zona Norte, que ocupa o loteamento Lote 30 E - Quadra 30, Pajuçara, Natal/RN, CEP 59.133-273.

Art. 2º – Os lotes tratados no artigo anterior serão desapropriados para viabilizar as obras de construção do Santuário de Nossa Senhora de Fátima, localizado ao longo da Av. Mar Mediterrâneo esquina com a Rua Menino Jesus, Zona Norte de Natal/RN.

Art. 3º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinado em nome da Prefeitura Municipal do Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 22 de setembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito